



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº58 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA MTT ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Pinto de Andrade**, brasileiro, casado, portador da Cédula de RG nº 642927, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 1099540925, residente à Avenida Rio Grande do Sul, Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado a empresa MTT ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, situada na Rua Sete de Setembro, 1009, na cidade de Maringá, estado do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **10.935.375/0001-05**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Brianezi, brasileiro, casado, portador do CPF: 412.557.209-72 e do RG: 3.056.537-1 SSP-PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Aquisição de equipamentos, mobiliários ao espaço físico do contra turno social escolar - Projeto Pequeno Cidadão - do Distrito de Santo Antonio do Palmital.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade até 31/12/2012, a partir da data de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

Item	Qtde	Especificação	Unitário	Total
01	08	CONJUNTO PRÉ-ESCOLAR COLETIVO composto por: 1 mesa com 4 (quatro) pés duplos em tubo industrial 7/8 (chapa 1,20). Solda eletrônica MIG. Tratamento anti-ferruginoso. Pintura epóxi pó texturizado, ponteiros de nylon. Tampo no formato de quadrado em MDF de 18 mm medindo 800 x 800mm. Revestido em laminado melamínico de alta pressão (fórmica). Acabamentos das bordas arredondadas e com fita de PVC 1mm coladas pelo processo hot-melt. Altura aproximada 530 mm.04 (quatro) cadeiras empilháveis	357,00	2856,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E.mail: licita@riobom.pr.gov.br

		confeccionadas em tubo industrial 7/8". Solda eletrônica MIG. Tratamento anti-ferruginoso. Pintura epóxi pó texturizado. Ponteiros de nylon na mesma cor da estrutura. Assento (mínimo de 330 x 320 mm) anatômico (com rebaixamento para região glútea) e encosto (mínimo de 320 x 170 mm) em polipropileno na mesma cor do tampo, fixados a estrutura por meio de encaixes sem o uso de rebites de pressão. Ponteiros internos de nylon. Altura do encosto aproximada de 590 mm e assento 330 mm com relação ao solo. Garantia mínima: 03 meses. Marca: Escolar/M1120		
02	1	MESA PARA REUNIÃO com tampo em chapa de MDP 15 mm, revestido na face superior em laminado melamínicotexturizado de alta pressão, dimensões aproximadas 2400x1200x750mm (largura x profundidade x altura). Acabamento da borda frontal e posterior tipo post-forming 180°. Acabamentos laterais do tampo com fitas de PVC 1mm coladas pelo processo hot-melt. Saia da mesa (como reforço) confeccionada em chapa de MDP 15 mm e revestida com laminado melamínicotexturizado de baixa pressão. Estrutura totalmente metálica com tubo oblongo, passa fio, sapata niveladora e pintura epóxi. Garantia mínima: 03 meses. Marca: Escolar/M996	447,00	447,00
03	05	COLCHÃO PARA BERÇO med. 1,30x0,12x0,60cm, confeccionado com espuma de densidade 20 e revestido em couríssimo azul de boa qualidade. Garantia mínima: 03 meses. Marca: Multi classe/M1100	70,00	350,00
04	01	ARMÁRIO baixo em MDP de 15mm com 03 portas de abrir e 02 gavetas pequenas em aço e 01 gavetão para pasta suspensa, tampo confeccionado em MDP de 15mm Post-Forming, estrutura e portas confeccionado em MDP de 15mm com fita de borda mínimo 1m m colado a quente. Garantia mínima: 03 meses. Marca: Escolar/M1930	828,00	828,00
06	01	MESA PARA MICRO COMPUTADOR confeccionado em MDP15mm revestido em laminado melamínicotexturizado de baixa pressão com acabamento nas bordas em fita de PVC 1mm. Teclado com regulagem de altura. Estrutura metálica tubo 50x30 pintura epóxi a pó. Garantia mínima: 03 meses. Marca: Escolar/M1893	147,00	147,00
16	01	LIQUIDIFICADOR PROFISSIONAL ALTA ROTAÇÃO Capacidade 2 litros Corpo Aço Inox Tampa Alumínio Repuxado Copo Aço Inox Potência 1 HP - 800 Watz Profundidade do copo 230 mm Frequência 50/60 HZ Consumo 0,370 KW/h	300,00	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

	Altura 492 mm Garantia mínima: 12 meses Marca: Vitori/M976		
Valor Total			4.928,00

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita no estabelecimento do Projeto Pequeno Cidadão, localizado na Rua São Leopoldo, s/n, no Distrito de Santo Antonio do Palmital, pela empresa vencedora, no prazo de 2 dias úteis contados da data do recebimento da nota de empenho. O recebimento será feito pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em depósito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações

Orçamentárias abaixo discriminadas:

070040824300106002000449052



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 26/2012, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002,

Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 26 de junho de 2012.

Cláudio Brianezi

Representante da Empresa
Contratada

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL
Mauro Pinto de Andrade

Testemunha

Nome:
CPF:

Testemunha

Nome:
CPF: